



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, pelo art. 12, inciso I, da Constituição Estadual, e pelo art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*;

CONSIDERANDO que as convocações realizadas no mês de novembro de 2024, através dos Editais nº. 001/2019 (38ª e 39ª convocações - 01 e 69 candidatos, respectivamente), 002/2019 (23ª e 24ª convocações - 02 e 80 candidatos, respectivamente), 003/2019 (2ª convocação - 12 candidatos), violaram o disposto com o art. 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, que dispõe sobre Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a inexistência de justificativa administrativa suficiente que legitime a ampliação de vagas inicialmente previstas no edital de regência do Concurso Público nº 003/2019;

CONSIDERANDO a Tutela de Urgência concedida nos autos nº 0822915-94.2024.8.10.0040, da 2ª Vara da Fazenda Pública a Comarca de Imperatriz/MA, que determinou a suspensão dos atos administrativos municipais responsáveis pelas convocações, no mês de novembro/2024, de mais de 160 (cento e sessenta) candidatos aprovados nos certames regidos pelos Editais nº. 001/2019, 002/2019 e 003/2019, ressaltando-se os casos realizados por decisão judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do ato administrativo para preservar o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados dos atos administrativos municipais responsáveis pelas convocações, no mês de novembro/2024, realizadas através dos Editais nº. 001/2019 (38ª e 39ª convocações - 01 e 69 candidatos, respectivamente), 002/2019 (23ª e 24ª convocações - 02 e 80 candidatos, respectivamente), 003/2019 (2ª convocação - 12 candidatos), todos do ano 2019, publicados no Diário Eletrônico do Município em 14/11/2024 e 29/11/2024.

Art. 2º - Fica ainda revogada, em sua totalidade, a **Portaria nº 55/2024 – SEAMO, de 29 de novembro de 2024**, que ampliou o número de vagas do Concurso Público nº 003/2019 destinado ao provimento do cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Parágrafo Único - A revogação prevista no artigo anterior se fundamenta na conveniência administrativa e na ausência de suporte legal para a ampliação do número de vagas inicialmente previsto no edital do concurso público referido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 55/2024 – SEAMO, de 29 de novembro de 2024**, bem como ainda a 38ª e 39ª convocações do Edital nº 001/2019, a 23ª e 24ª convocações do Edital nº 002/2019 e a 2ª convocação do Edital nº 003/2019, publicados no Diário Eletrônico do Município em 14/11/2024 e 29/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito de Imperatriz